



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

PREGÃO PRESENCIAL n.º 21/2013
TIPO: Menor Preço

PREÂMBULO

Licitante: Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 228/2013

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 21/2013

TIPO: Menor Preço

DATA: 18 de dezembro de 2013.

HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: 10:00h as 10:30h

ABERTURA DOS ENVELOPES: 10h:30min

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 18 de dezembro de 2013, às 10:00 h, na sala de licitações à Avenida São Francisco, 320, Primavera.

Pelo presente processo, a Câmara Municipal de Pouso Alegre torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** a ser regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, e pelo Decreto Municipal n.º 2.545 de 06 de novembro de 2002, pela Pregoeira Fátima Belani e componentes da equipe de apoio, designados conforme portaria 33/2013 e demais disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e no que couber a Lei Complementar n.º 123/2006.

1. OBJETO

Aquisição de 01 (um) veículo (tipo Sedan) zero quilômetro, para integrar a frota da Câmara Municipal de Pouso Alegre, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto deste certame, desde que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar os interessados:

- a) Que se encontrarem sob: falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionam no país;
- c) Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Aqueles punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

2.3. A observação das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento sujeita-se às penalidades cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

2.4. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Sala de Licitações – Câmara Municipal de Pouso Alegre
Endereço: Avenida São Francisco, 320 - Primavera – Pouso Alegre – MG

DATA: 18 de dezembro de 2013.
CREDENCIAMENTO: 10:00h as 10:30h
ABERTURA DOS ENVELOPES: 10h:30min

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2013
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2013
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE

3.2. A Câmara Municipal de Pouso Alegre não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues à Pregoeira designada ou enviados pelo correio.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento das 10:00h às 10h:30 minutos, junto à Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

- 4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 4.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.4. A não apresentação ou incorreção no documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante portador dos envelopes de se manifestar e/ou responder pela mesma, durante a sessão do Pregão.
- 4.5. O documento de credenciamento poderá seguir o modelo do Anexo II.
- 4.6. **A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deverá ser apresentada conforme modelo do Anexo IV.**
- 4.7. A declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte poderá obedecer o modelo do anexo V.
- 4.8. **Os documentos de credenciamento, declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo Anexo IV) e declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (modelo Anexo V) de que tratam os itens 4.6 e 4.7, DEVERÃO VIR FORA DOS ENVELOPES de proposta e documentação a serem apresentados a Pregoeira, quando solicitados.**

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1. As propostas comerciais deverão ser impressas eletronicamente em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observados o modelo constante do Anexo III deste edital, e deverá constar:
 - 5.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;
 - 5.1.2. **DESCRIÇÃO DETALHADA DO VEÍCULO OFERTADO**, conforme Anexo I, com indicação de marca, modelo, ano e outros elementos indispensáveis a sua precisa caracterização;
 - 5.1.3. **PRAZO DE GARANTIA**: mínimo 03 (três) anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

-
- 5.1.4 **PRAZO PARA ENTREGA DO VEÍCULO:** máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;
- 5.1.5 **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste pregão;
- 5.2 Deverá ser apresentado **CATÁLOGOS, FOLHETOS TÉCNICOS OU PÁGINA NA WEB** para o veículo ofertado. Na hipótese de os folhetos e/ou catálogos não apresentarem explicitamente as informações comprobatórias de algum dos itens de especificação, a licitante deverá indicar essa condição em sua proposta, responsabilizando-se pela informação fornecida e/ou apresentando outra fonte que possa esclarecer eventuais dúvidas.
- 5.2.1 As informações apresentadas em páginas da WEB impressas serão consideradas apenas se puderem ser igualmente obtidas na internet, disponíveis em veiculação pública, preferivelmente no *website* do próprio fabricante ou distribuidor comprovadamente autorizado.
- 5.2.1 Os catálogos, folhetos ou manuais técnicos deverão ser entregues no original ou em cópia perfeitamente legível, incluindo-se as figuras, para que possam ser comprovadas claramente as informações contidas na proposta.
- 5.3 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação;
- 5.3.1 Declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação, especificações técnicas e demais condições exigidas para participar do Pregão Presencial;
- 5.3.2 O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e apresentados em algarismo numéricos.
- 5.3.3 Caso haja divergência entre os algarismos e o valor por extenso prevalecerá o valor por extenso.
- 5.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções.
- 5.5 Somente serão aceitas as propostas que atenderem integralmente as especificações técnicas e demais condições impostas neste Edital e seus anexos.
- 5.6 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação e conhecimento, por parte da licitante, das condições e exigências estabelecidas neste edital.
- 5.7 A apresentação da proposta também implicará em declaração, por parte do licitante, de estarem incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Regularidade Jurídica:

6.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.2.2. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.2.3. Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;

6.2.4. Certidão negativa de débitos municipais, estaduais e federais;

6.2.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.2.6. Os documentos exigidos nesse título poderão ser apresentados em fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a devida autenticação.

6.3. Qualificação Técnica:

6.3.1. 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas de direito público ou privado, comprovando a plena aptidão para o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4. Juntamente com os documentos referidos na cláusula 6. “DA HABILITAÇÃO”, serão apresentados para fins de habilitação, as seguintes declarações:

6.4.1. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

6.4.2. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão conforme modelos a seguir:

DECLARAÇÃO
A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Data e local

assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO
A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.
Data e local

assinatura do Diretor ou Representante Legal

7. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.1.2 - A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.1.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

8.2 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 8.2.1 O critério de julgamento será o de **menor preço**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 8.2.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.2.3 Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
- 8.2.3.1 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.
- 8.2.3.2 Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço global, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer; sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com a Pregoeira, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.
- 8.2.3.3** Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata.
- 8.2.4 A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

8.3 Será desclassificada a Proposta Comercial que:

- 8.3.1 não se refira à integralidade do objeto;
- 8.3.2 não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
- 8.3.3 apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.3.4 se a Pregoeira entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.
- 8.3.5 não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

8.4. LANCES VERBAIS

8.4.1 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.4.2 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

8.4.1.2 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1.2.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

8.4.1.2.2 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

8.4.1.2.3 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item **8.3.1.1**, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

8.4.1.2.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, a Pregoeira realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

8.4.1.2.5 - Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

8.4.1.2.6 - Será classificada em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

8.4.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4.2.1 - Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.6 – Definido o preço final da proposta vencedora, a empresa deverá apresentar nova proposta de preço, adequando-a ao seu preço final, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.4 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9 - RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9.7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser protocolizada na sede da Câmara Municipal, na Av. São Francisco, 320, Primavera, Pouso Alegre – MG.

11.2 – A Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas).

11.3 – Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

11.4 – As respostas às impugnações serão disponibilizadas aos interessados, após 24 horas de sua interposição.

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 O objeto da presente licitação será recebido no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da data da emissão da nota de empenho ou ordem de fornecimento na sede da Câmara Municipal de Pouso Alegre à Avenida São Francisco nº 320, Bairro Primavera, nesta cidade.

12.2 Por ocasião da entrega, a Licitante deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Câmara responsável pelo recebimento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

13.1. prestar as informações e esclarecimentos necessários à LICITANTE;

13.2 . acompanhar e fiscalizar a entrega do veículo;

13.3. efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos no presente termo;

13.4. atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando o que não estiver de acordo com o termo de referência e proposta, por meio de notificação à Licitante.

14. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE:

14.1. responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, prestando



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CÂMARA;

14.2. Na vigência do prazo de garantia o fornecedor se obriga a:

14.3. Efetuar os procedimentos para correção de defeitos de fabricação apresentados após a entrega e aceite do veículo, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

14.4. Promover a substituição do veículo, após notificação formal da Câmara Municipal no prazo designado no subitem precedente, quando o defeito de fabricação se mostrar insanável, após laudo declaratório emitido por concessionária da marca.

14.5. Prestar assistência técnica durante a vigência da garantia.

15. PAGAMENTO

15.1 O pagamento somente será efetuado pela licitadora mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal eletrônica(is)/fatura(s), pelos produtos atinentes à requisição efetuada pelo Setor Competente da Câmara, através de cheque nominal à licitante, ou depósito em conta corrente, observado em todos os casos o disposto no presente instrumento.

15.1.1 A licitadora disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

15.2 A licitadora disporá de um prazo de 10 (dez) dias úteis contados do atesto da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura para efetuar o(s) pagamento(s) ressalvada a disposição do item deste instrumento.

15.3 A licitadora não fará nenhum pagamento à licitante antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

15.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.5 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

0101.01.031.7001.3.000-449052 - Equipamentos e Material Permanente.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, além dos seguintes critérios:

16.1.1 **ADVERTÊNCIA ESCRITA:** comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento das obrigações assumidas



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

conforme edital, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

16.1.2 **MULTA** – nos seguintes índices percentuais:

16.1.2.1 - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

16.1.2.2 - de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

16.2 O valor da multa aplicada, nos termos do subitem 16.1.2 deste Edital, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

16.3 As penalidades de advertência e multas serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no Contrato.

16.4 As sanções previstas nos subitens 16.1.1, 16.1.3, deste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no subitem 16.1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato.

16.5 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente comprovados.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, não se responsabilizando a Administração por erros que não deu causa.

17.2 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

17.3 É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela e tampouco modificá-la após aberta a sessão do pregão.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

- 17.5 O credenciamento do licitante e do seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização da transação objeto da presente licitação.
- 17.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 17.7 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.8 O proponente se obriga a qualquer tempo, a demonstrar o cumprimento das Leis, regulamentos específicos e Normas expedidas aplicáveis a aquisição do objeto deste **PREGÃO**;
- 17.10 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de Segunda a quinta-feira e de 08:00h às 14:00h às Sextas-feiras, telefones (35) 3429-6500 e (35) 3429-6501 ou e-mail licitacao@cmpa.mg.gov.br
- 17.11 Fazem parte integrante deste edital:

- Anexo I - Termo de Referência
Anexo II - Modelo de Credenciamento;
Anexo III - Proposta Comercial ;
Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
Anexo V - Modelo de declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Anexo VI - Minuta de Contrato

Pouso Alegre, 05 de dezembro de 2013.

Dulcinéia Maria da Costa
Presidente

Fátima A. Belani
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

Aquisição de 01 (um) veículo (tipo Sedan) zero quilômetro, para integrar a frota da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

QUANTIDADE- 01 (UM)	DESCRIPTIVO TÉCNICO (VEÍCULO SEDAN)
	1. Veiculo 0 km motorizado;
	2. fabricação nacional ou importada;
	3. ano de fabricação 2013/2014;
	4.combustível flex;
	5. 05 portas (04 portas mais a do porta-malas);
	6. cor branca ou cinza metálico;
	7. câmbio automático de no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré;
	8. direção hidráulica;
	9. freios ABS;
	10. Mínimo quatro AIR BAG condutor, passageiro,lateral e dianteiros;
	11. capacidade para 5 passageiros incluindo motorista;
	12. potência do motor igual ou superior a 155 cv (cavalos) ;
	13. cilindrada de 1.600 ou superior;
	14. 4 cilindros em linha;
	15. número mínimo de válvulas 8 (oito);
	16. injeção eletrônica;
	17. cintos de segurança dianteiro de 3 pontos retráteis com regulagem de altura;
	18. cintos de segurança traseiros laterais de 3 pontos retráteis e central de 2 pontos fixos;
	19. apoio de cabeça dianteiro e traseiro com regulagem de altura;
	20. protetor de cárter;
	21. sistema de alarme com controle remoto;
	22. temporizador do limpador de pára-brisa;
	23. ar condicionado;
	24. vidros e travas elétricos;
	25. vidros climáticos verdes;
	26. faróis de neblina dianteiro e traseiro;
	27. rádio AM / FM CD MP3 player instalados;
	28. relógio digital;
	29. desembaçador de ar quente;
	30. capacidade do porta-malas, de no mínimo 450 litros (podendo variar 5% para mais ou para menos);
	31. comando interno de abertura do porta-malas;
	32. garantia mínima de 3 anos em qualquer concessionária do Brasil.
	33. retrovisores externos reguláveis pelo lado de dentro;
	34. luz auxiliar de freios (brake- light)
	35. rodas aro 16 ou superior;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

36. barra de proteção nas portas;
37. emplacado e seguro obrigatório pago;
38. tapetes; roda e pneu sobressalente; estojo contendo macaco, triângulo e chave de roda; cópia da chave; extintor;
39. Entre eixos: igual ou superior a 2.650mm
40. Sistema Multimídia e Navegador (GPS) touch screen integrado ao painel
41. Bancos com revestimentos em couro (preto ou cinza escuro)

OBS. As referências apresentadas, não representam, **em hipótese alguma**, preferência, podendo o licitante cotar qualquer outra que atenda as especificações mínimas, constantes na tabela acima e nos itens seguintes. Somente serão classificadas as propostas cujos equipamentos atendam as especificações mínimas descritas acima.

OBS: As licitantes DEVERÃO apresentar catálogo contendo as especificações do veículo oferecido.

II - OBRIGAÇÕES DA CÂMARA:

1. prestar as informações e esclarecimentos necessários à LICITANTE;
2. acompanhar e fiscalizar a entrega do veículo;
3. efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos no presente termo;
4. atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando o que não estiver de acordo com o termo de referência e proposta, por meio notificação à Licitante.

III - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE:

1. responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CÂMARA;
2. Na vigência do prazo de garantia (03 anos) o fornecedor se obriga a:
 - 2.1. Efetuar os procedimentos para correção de defeitos de fabricação apresentados após a entrega e aceite do veículo, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
 - 2.2. Promover a substituição do veículo, após notificação formal da Câmara Municipal no prazo designado no subitem precedente, quando o defeito de fabricação se mostrar insanável, após laudo declaratório emitido por concessionária da marca.
3. Prestar assistência técnica durante a vigência da garantia.

IV - PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega será de no máximo **30 (trinta) dias** corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou da ordem de fornecimento.

V - GARANTIA:

O prazo mínimo é de 03 (três) anos sem limite de quilometragem.

VI - AVALIAÇÃO DE CUSTO

A Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Pouso Alegre elaborou planilha orçamentária junto a 03 (três) empresas do ramo.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

VII- JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição do veículo que irá compor a frota da Câmara Municipal de Pouso Alegre, em substituição ao veículo Linea ano 2009, se justifica em virtude da necessidade de locomoção de servidores e vereadores em nosso Município e localidades mais distantes, para a realização dos trabalhos legislativos e administrativos desta Casa. O veículo a ser adquirido substituirá o veículo Linea, ano 2009/2010, que já conta com 138.428kms rodados e 5 anos de uso, e já não atende às necessidades da Casa pois é muito utilizado em viagens para fora do Município. O veículo Linea será transferido ao Executivo, e foi avaliado em R\$ 21.500,00(vinte e um mil e quinhentos reais), não sendo vantajoso à Câmara utilizar o veículo como forma de pagamento pois o valor é baixo tendo em vista o investimento realizado para a aquisição.

VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0101.01.031.7001.3.000-449052 - Equipamentos e Material Permanente.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N°21/2013

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Câmara Municipal de Pouso Alegre praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º21/2013, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2013

RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____ TELEFONE: _____ FAX: _____
SIGNATÁRIO: _____

QUANTIDADE- 01 (UM)	DESCRIPTIVO TÉCNICO (VEÍCULO SEDAN)
1.	Veiculo 0 km motorizado;
2.	fabricação nacional ou importada;
3.	ano de fabricação 2013/2014;
4.	combustível flex;
5.	05 portas (04 portas mais a do porta-malas);
6.	cor branca ou cinza metálico;
7.	câmbio automático de no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré;
8.	direção hidráulica;
9.	freios ABS;
10.	Mínimo quatro AIR BAG condutor, passageiro,lateral e dianteiros;
11.	capacidade para 5 passageiros incluindo motorista;
12.	potência do motor igual ou superior a 155 cv (cavalos) ;
13.	cilindrada de 1.600 ou superior;
14.	4 cilindros em linha;
15.	número mínimo de válvulas 8 (oito);
16.	injeção eletrônica;
17.	cintos de segurança dianteiro de 3 pontos retráteis com regulagem de altura;
18.	cintos de segurança traseiros laterais de 3 pontos retráteis e central de 2 pontos fixos;
19.	apoio de cabeça dianteiro e traseiro com regulagem de altura;
20.	protetor de cárter;
21.	sistema de alarme com controle remoto;
22.	temporizador do limpador de pára-brisa;
23.	ar condicionado;
24.	vidros e travas elétricos;
25.	vidros climáticos verdes;
26.	faróis de neblina dianteiro e traseiro;
27.	rádio AM / FM CD MP3 player instalados;
28.	relógio digital;
29.	desembaçador de ar quente;
30.	capacidade do porta-malas, de no mínimo 450 litros (podendo variar 5% para mais ou para menos);
31.	comando interno de abertura do porta-malas;
32.	garantia mínima de 3 anos em qualquer concessionária do Brasil.
33.	retrovisores externos reguláveis pelo lado de dentro;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

34. luz auxiliar de freios (brake- light)
35. rodas aro 16 ou superior;
36. barra de proteção nas portas;
37. emplacado e seguro obrigatório pago;
38. tapetes; roda e pneu sobressalente; estojo contendo macaco, triângulo e chave de roda; cópia da chave; extintor;
39. Entre eixos: igual ou superior a 2.650mm
40. Sistema Multimídia e Navegador (GPS) touch screen integrado ao painel
41. Bancos com revestimentos em couro (preto ou cinza escuro)

MARCA/ MODELO	VALOR POR EXTENSO
	R\$ _____.____.____ (_____)

- 1) Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a presente aquisição.
- 2) Declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende plenamente todos os requisitos de habilitação, especificações técnicas e demais condições exigidas para participar do Pregão presencial nº 021/2013.

Local e data : _____

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa:

Carimbo da empresa:



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2013
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº _____, sediada em _____ (ENDEREÇO), declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

LOCAL/DATA: _____

.....
Nome e assinatura
Representante da Empresa

Carimbo do CNPJ:



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2013

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

A Empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique à proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2013
MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de contrato, a **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**, estabelecida na Av. São Francisco, 320 - Primavera, inscrita sobre o CNPJ nº 25.650.078/0001-82, neste ato representado por seu Presidente, Vereadora Dulcinéia Maria da Costa, doravante denominada **CÂMARA MUNICIPAL**, e a empresa _____, estabelecida na Rua _____, CNPJ nº. _____, neste ato representado por seu sócio, _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato da aquisição de 01 (um) veículo (tipo Sedan) zero quilômetro, para integrar a frota da Câmara Municipal de Pouso Alegre, referente ao Pregão Presencial nº 021/2013, homologado em _____, mediante sujeição mútua à Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de 01 (um) veículo (tipo Sedan) zero quilômetro, para integrar a frota da Câmara Municipal de Pouso Alegre, conforme especificado no Edital de Pregão nº 021/2013 e Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R\$ _____),

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

O pagamento somente será efetuado pela licitadora mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal eletrônica(is)/fatura(s), pelos produtos atinentes à requisição efetuada pelo Setor Competente da Câmara, através de cheque nominal à licitante, ou depósito em conta corrente, observado em todos os casos o disposto no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo do presente contrato é de 03 anos (trinta e seis meses), a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Pregão nº 021/2013 e seus anexos, constituem obrigações da CONTRATADA:

5.1. responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CÂMARA;

5.2. Na vigência do prazo de garantia o fornecedor se obriga a:

5.3. Efetuar os procedimentos para correção de defeitos de fabricação apresentados após a entrega e aceite do veículo, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

5.4. Promover a substituição do veículo, após notificação formal da Câmara Municipal no prazo designado no subitem precedente, quando o defeito de fabricação se mostrar insanável, após laudo declaratório emitido por concessionária da marca.

5.5. Prestar assistência técnica durante a vigência da garantia.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

6.1. prestar as informações e esclarecimentos necessários à LICITANTE;

6.2 . acompanhar e fiscalizar a entrega do veículo;

6.3. efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos no presente termo;

6.4. atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando o que não estiver de acordo com o termo de referência e proposta, por meio de notificação à Licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO PARA ENTREGA DO VEÍCULO:

Máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

CLÁUSULA OITAVA: CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente, sem prévia autorização da **CÂMARA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA NONA: DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Cada uma das partes contratantes credenciará um profissional para coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

9.2. Todas as comunicações relacionadas com o desenvolvimento da execução do objeto do presente contrato deverão ser, obrigatoriamente, formalizadas por escrito e dirigidas ao profissional credenciado da outra parte, ressalvados os entendimentos verbais, determinados pela urgência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, e pelos princípios gerais de Direito Público, aplicáveis inclusive aos casos não previstos no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS

Além das disposições presentes neste instrumento contratual, ficam dele fazendo parte integrante, as condições previstas no instrumento convocatório e nas propostas formuladas pelos vencedores do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE DO CONTRATO

Os preços são fixos e irredutíveis, exceto por força de disposição legal, especialmente quando comprovadas as situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93, ou de prorrogação negociada do contrato, quando as obrigações poderão ser reajustadas com base na variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida durante a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual pode ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da **CÂMARA MUNICIPAL**, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da **CÂMARA MUNICIPAL**. Neste caso, a parte interessada em rescindir o presente contrato, deverá manifestar seu interesse por escrito, através de documento, com 30 (trinta dias) de antecedência;
- A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA MULTA CONTRATUAL

1.1. Em caso de inobservância do prazo estabelecido na Cláusula Sétima, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor total anual estimado da contratação, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do valor total anual contratado.

1.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação segurança, de saúde, trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e demais pertinentes à execução do objeto contratual, a **CÂMARA MUNICIPAL** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10 % (dez por cento) do valor mensal contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

1.3. As eventuais multas aplicadas não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.

1.4. Pela rescisão do contrato pela **CONTRATADA**, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

1.5. As multas e penalidades elencadas nos itens 1.1 e 1.2 serão aplicadas mediante apresentação de relatório de ocorrência elaborado pela **CÂMARA MUNICIPAL**;

1.6. A **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

1.7. Os valores apurados a título de multa, serão retidos quando da realização do pagamento à **CONTRATADA**. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativamente ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o Foro desta Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pouso Alegre, _____ de 2013.

Contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE / MG
DULCINEIA MARIA DA COSTA
Câmara Municipal

Testemunhas: